

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 075/2025/TJPA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
ASSOCIAÇÃO PROJETO VISÃO ÁGUIA –
CASA LAR ABA PAI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, Belém/PA, CEP 66613-710, inscrito no CNPJ sob o nº 04.567.897/0001-90 neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração **DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 228249, designado pela Portaria nº. 705/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e no exercício da competência subdelegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 011/2023 – SA, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PROJETO VISÃO ÁGUIA – CASA LAR ABA PAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.626/0001-07 com sede na Alameda Marcos Sagão, nº20, Bairro Médice, Benevides/PA, email: casalarabapai.nov2021@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente **EULAILDES ALVES DE BRITO**, doravante denominada **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem encargos, de bens móveis inservíveis pelo DOADOR ao DONATÁRIO, compreendendo os materiais relacionados abaixo, dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descrito no Laudo de Avaliação constante do processo em epígrafe, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

0009317-03.2025.8.14.0900
ZT



TJPAREQ202505510A



O presente Termo tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TJPA nº 002/2024, que disciplinam a doação de bens móveis inservíveis, exclusivamente para fins e usos de interesse social, precedida de avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à adoção de outra modalidade de alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

Os bens objeto deste termo serão utilizados pelo(a) DONATÁRIO(A) no desempenho de suas atividades institucionais, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

Registra-se que os bens doados serão empregados especificamente para o exercício das seguintes atividades desempenhadas pelo(a) DONATÁRIO(A): exercer atividades voltadas à assistência social e ao desenvolvimento comunitário no município de Benevides/PA, como serviço de proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e meses, na modalidade Casa Lar. Tem como finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção (art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DO VALOR

Os bens objeto da presente doação foram reavaliados nos termos da **Portaria nº 1155/2018-GP**, publicada em 23 de março de 2018. O valor total apurado consta exclusivamente para fins de **registro patrimonial**, não havendo repasse de recursos financeiros por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

O montante resultante da avaliação foi de **R\$ 880,88 (oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)** conforme descrito no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio deste Tribunal, devidamente inserido no respectivo processo administrativo.

0009317-03.2025.8.14.0900
ZT



TJPAREQ202505510A



A seguir, apresenta-se o quadro-resumo com a descrição dos bens:

Descrição do Bem	Quantidade	Classificação Patrimonial	Valor Total (R\$)
ARMÁRIO	3	OCIOSO	R\$ 236,39
CADEIRA	1	OCIOSO	R\$ 23,00
ESTANTE	3	OCIOSO	R\$ 353,24
GAVETEIRO	1	OCIOSO	R\$ 20,55
MESA	3	OCIOSO	R\$ 145,97
RACK	1	OCIOSO	R\$ 101,73
Total	12	-	R\$ 880,88

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, o(a) DONATÁRIO(A) recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estará à disposição do(a) DONATÁRIO(A) após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O(A) DONATÁRIO(A) se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL

Ambas as partes manterão arquivado o presente Termo para fins de controle, auditoria e transparência, disponibilizando-o sempre que solicitado pelos órgãos de fiscalização e controle.

0009317-03.2025.8.14.0900
ZT



TJPAREQ202505510A



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, em conformidade com o art.

0009317-03.2025.8.14.0900
ZT



TJPAREQ202505510A



28, §5º da Constituição do Estado do Pará, cabendo ao DOADOR a responsabilidade pela referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém/PA, 07 de julho de 2025.

DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA
Secretário Adjunto de Administração do TJPA

**Eulaildes
Alves de
Brito**

Assinado digitalmente por Eulaildes
Alves de Brito
ID: CN=Eulaildes Alves de Brito *, E=
casalarabapai.nov2021@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 12:19:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EULAILDES ALVES DE BRITO

Representante legal da Associação Projeto Visão Águia – Casa Lar Aba Pai

Testemunhas:

0009317-03.2025.8.14.0900
ZT



TJPAREQ202505510A



SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDOS													
PORTARIA	PROCESSO	LOTAÇÃO	SUPRIDO (A)	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA				TOTAL	PROGRAMA DE TRABA- LHO	DATA DE EMIÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA	DATA FIM DE APLICAÇÃO	DATA PRE- STAÇÃO DE CONTAS
					CONSUMO	TRANSPORTE LOCOMOÇÃO	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA					
					339030	339033	339036	339039					
628/2025	2025/2810004	DICOM	JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO FILHO	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	10.000,00	10.000,00	03.031.1530.2341	16/06/2025	15/08/2025	29/08/2025
631/2025	2025/2818468	SANTARÉM	VINÍCIUS TOLE- DO AUGUSTO	DESPESAS DE PEQUENO VULTO	3.000,00	1.000,00	865,00	2.600,00	7.465,00	03.091.1530.2333	18/06/2025	17/08/2025	31/08/2025
632/2025	2025/2823160	ABAEETUBA	MARIANA BAL- BY MENDONÇA SANTOS	DESPESAS DE PEQUENO VULTO	2.000,00	-	-	4.500,00	6.500,00	03.091.1530.2333	17/06/2025	16/08/2025	30/08/2025
640/2025	2025/2843717	ESDPA	PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	6.000,00	-	-	4.000,00	10.000,00	03.128.1530.2339	25/06/2025	24/08/2025	07/09/2025
666/2025	2025/2884153	DICOM	JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO FILHO	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	10.000,00	10.000,00	03.031.1530.2341	02/07/2025	31/08/2025	14/09/2025
667/2025	2025/2852152	NUGEN	CÉLIO JÚNIOR DA SILVA GUIMARÃES	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	-	-	-	1.500,00	1.500,00	03.091.1530.2333	02/07/2025	31/08/2025	14/09/2025
670/2025	2025/2906556	REDEÇÃO	VINÍCIUS SAN- TOS RAMOS	COMPRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E URGENTES	1.200,00	-	-	400,00	1.600,00	03.091.1530.2333	04/07/2025	02/09/2025	16/09/2025

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1218873

JUDICIÁRIO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2025 (90012/2025)
ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 012/TJPA/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), visando à expansão e otimização do processo de inventário patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) na Região Metropolitana de Belém (RMB). ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/07/2025. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1218511

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 075 /2025/TJPA // Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO PROJETO VISÃO ÁGUIA – CASA LAR ABA PAI, inscrita no CNPJ nº11.652.626/0001-07; Endereço na RAlameda Marcos Sagão, nº20, Bairro Médice, Benevides/PA, email: casalarabapai.nov2021@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0008954-16.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bensR\$ 880,88 (oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA– Secretário Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1218593

Extrato do Contrato nº 074 /2025/TJPA // Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO MOURA DE JIU JITSU ESPORTIVO, inscrita no CNPJ nº 26.189.864/0001-975; Endereço na Travessa Milton Rodrigues da Silva, s/n, centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, email:mourafightteam@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Pro-cesso:0009258-15.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$ 349,86 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA– Secretá-rio Adjunto de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1218579

Extrato do Contrato nº 071 /2025/TJPA // Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DESPERTAR, inscrita no CNPJ nº °31.715.768/0001-75; Endereço na Rua Prof. Antonio Farias, nº1913, bairro: Cabanagem, CEP: 68.330-000; email:celiochavescardoso129@gmail.com // Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: 0008954-16.2025.8.14.0900 //Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, alínea “a” da Lei 14.133/21 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens R\$124,93 (cen-to e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) // Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA– Secretário Adjunto de Ad-ministração do TJE/PA.

Protocolo: 1218558

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 043/2025
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90 e MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA, inscrito no CNPJ nº 01.613.320/0001-80.
OBJETO: a cooperação mútua entre os artícpes para a implemenetação e a execução do Ponto de Inclusão (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de São João da Ponta PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação n.º.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maxi-mizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.
RECURSOS: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.
FORO: Belém/PA
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1218937

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 051/2025
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n.º 04.567.897/0001-90 e MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA, inscrito no CNPJ nº 05.105.200/0001-22.
OBJETO: a cooperação mútua entre os artícpes para a implemenetação e a execução do Ponto de Inclusão (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município de MUNICÍPIO DE MUANÁ - PA, em favor da Comunidade Vila Valéria, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cum-primento à Recomendação n.º.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder